

EDITAL Nº 10/2019 - PrInt USP
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE DOUTORANDOS NO EXTERIOR 2019

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPE S, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação de Doutorandos no Exterior. A USP será responsável pela coordenação do Programa, indicando os bolsistas escolhidos no processo de seleção, obedecendo aos termos do convênio estabelecido com a CAPE S. Caberá à CAPE S o gerenciamento e pagamento das bolsas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação de Doutorandos no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior para doutorandos, de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado na USP participantes do Programa PrInt USP/CAPE S.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para, a partir de atividades concentradas, permitir aos doutorandos a aquisição de conhecimentos e metodologias de vanguarda, em suas respectivas áreas de atuação, que sejam diretamente relacionadas e úteis ao projeto de pesquisa desenvolvido no Brasil;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São elegíveis propostas de atividades de capacitação de qualquer natureza, seja em cursos; *winter/summer schools*; atividades em laboratórios, museus, bibliotecas e outras estruturas ligadas a pesquisa.

2.2. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as

atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos acadêmicos previstos tanto em relação à pesquisa desenvolvida quanto em relação à formação do doutorando.

2.3. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses antes do prazo final de depósito da Tese, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final, permitindo que o conhecimento obtido no estágio possa ser incorporado na tese.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para doutorandos dos programas vinculados ao Print, com início entre agosto e dezembro de 2019.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas: análise da documentação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise técnica, também pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise de mérito realizada por comissão indicada por esta Pró-Reitoria e homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não implementadas por qualquer motivo serão redistribuídas para o edital seguinte.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 34 bolsas CAPES, conforme distribuição a seguir:

ÁREA	Total Bolsas CAP (até 02 meses)
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3
<i>Earth and Space</i>	11
<i>Arts and Humanities</i>	6
<i>Technology</i>	6
<i>Health and Disease</i>	8
Total de Bolsas 2019	34

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP participantes do Programa PrInt CAPES/USP.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual pelo **formulário eletrônico:**
<http://filosofia.fflch.usp.br/print/cap/inscricoes> com os seguintes documentos em PDF:

- a) Ficha de inscrição para o Programa PrInt USP/Capes CAP (formulário on-line),
- b) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- c) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade.
- d) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, com identificação do Programa de Pós-Graduação e a previsão de defesa da Tese, justificando a importância das atividades no exterior e a relação entre as atividades e os ganhos acadêmicos previstos, tanto em relação à pesquisa desenvolvida quanto em relação à formação do doutorando;
- e) Histórico escolar do doutorado em andamento.
- f) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).
- g) Proposta de atividades, em português ou inglês, contendo os itens abaixo em no máximo 15 páginas:

- i. Atividades a serem desenvolvidas;
- ii. Cronograma das atividades;
- iii. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;
- iv. Justificativa para a escolha da instituição sede das atividades.
- v. Referências bibliográficas (quando couber);

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.1.1.6. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.1.1.7. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do co-orientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

4.1.1.8. **Possuir o registro ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I – Análise pelo Programa de Pós-Graduação das candidaturas apresentadas e seleção de até 3 alunos para as fases posteriores. As candidaturas não devem ser classificadas nesta fase de análise.

5.1.2. Etapa II/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. Etapa III/Análise de mérito (Avaliação e classificação) – As comissões de seleção de cada grande área farão a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4 Etapa IV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a ser realizada por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade da proposta de atividades a ser realizada no exterior em relação ao seu potencial de qualificação projeto de pesquisa do candidato(a);
- b) Reconhecimento acadêmico da instituição, ou laboratório, que sediará as atividades do candidato;
- c) Potencial de aplicação do conteúdo adquirido no exterior quando do retorno do (a) contemplado (as);
- d) Qualidade do CV do candidato.

5.2. As alíneas de “a” a “d” do item 6.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

5.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “a” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos no total.

5.4. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor e homologada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes, contendo 5 membros: quatro (4) Professores da USP, sendo 1 deles necessariamente contratado nos últimos 05 anos; e um membro externo à USP.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos no prazo máximo de 10 dias úteis da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 10 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no Sicapes, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2 O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I), o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no

país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.5 Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1 As mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1, serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil.

8.6 Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I) pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 2.5 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

8.8 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde,
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

9.2 As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

9.3 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa CAP, a seguinte documentação:

- a) relatório detalhado das atividades desenvolvidas (anexo II);
- b) Cartões de embarque tanto da partida quanto do retorno;
- c) Recibo assinado pelo doutorando quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (anexo III);
- d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo, mas não limitado, às atividades da alínea “a” do presente item.

10.2. Em caso de não prestação de contas pelo programa de Pós-Graduação na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

10.3 Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

12. CALENDÁRIO

12.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

12.2 Todas as informações relativas ao cronograma (além de dados adicionais como FAQs) estarão disponíveis no site www.usp.br/print.

12.3 Prazos:

Até dia 07 de Maio: envio pelos interessados de propostas ao Programa pelo formulário eletrônico: filosofia.fflch.usp.br/print/cap/inscricoes;

Até dia 13 de Maio: Homologação pelo Conselho Departamental

Até dia 15 de Maio - Envio pelo programa de Pós-Graduação da candidatura escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Envio por formulário online disponível em <https://sites.usp.br/print/calls/> até 17h00m.

Dia 31 de Maio - Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Junho - Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado.

Dia 21 de Junho - Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 28 de Junho - Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

De 15 de Agosto a Dezembro - Início das atividades previstas

Atenciosamente,

Carlos G. Carlotti Jr.

Pró Reitor de Pós-Graduação

Anexos

ANEXO I

(PREENCHIMENTO VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO)

Ficha de Inscrição para o Programa CAP PrInt

USP/Capes

Nome Completo:

NºUSP:

Nome do Orientador:

Nome do Orientador Estrangeiro:

Instituição Estrangeira Receptora:

CPF:

Endereço Eletrônico Institucional:

Identificador ORCID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

ANEXO II

Relatório de Atividades

Nome do Doutorando:

Programa de Pós

Graduação:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:

Impacto das Atividades acima Descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:

ANEXO III

CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CNPJ 00.889.834/0001-08
Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

MODELO “A”

PROJETO N.º		
RECIBO		
Recebi da Fundação CAPES/_____		
(Nome do Beneficiário do Auxílio)		
a importância de R\$ _____(_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de _____		
(identificação do serviço/diária/bolsa) no período de // a //		
Deduções (*)	{	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$
	{	R\$
	{	R\$
		Líquido recebido R\$

(*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	
Nome	CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)	
(1) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
	a
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
	a

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados. Em // .	Por ser verdade, firmo o presente recibo. ,de de
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do Prestador de Serviço

ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**).